



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Mensagem nº 144 Porto Velho, 8 de dezembro de 2004.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, em anexo Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2004.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 5.568.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), criar os elementos de despesas, destinados ao pagamento do programa de Formação do Patrimônio Público – PASEP das áreas da Saúde e Educação.

O total das despesas está decomposto nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento de uma unidade orçamentária RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAD – RS/SEPLAD, em atendimento ao artigo 6º, § 2º da Lei 1297 de 29 de dezembro de 2003.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
08 / 12 / 04
Sueli R. Matos
ASSINATURA



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.568.000,00, criar elementos de despesas em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 5.568.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), criar elementos de despesas em favor da unidade RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS/SEFIN.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Projeto de Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO			
1302.041211054.1056	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9999.9999	00	5.568.000,00
T O T A L				5.568.000,00

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
1402.108460000.0190	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SAÚDE	3390.4700	00	1.806.000,00
1402.128460000.0191	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCACAO	3390.4700	00	3.762.000,00
T O T A L				5.568.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 204/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.568.000,00, criar elementos de despesas em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.568.000,00, criar elementos de despesas em favor de Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS/SEFIN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 5.568.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), criar elementos de despesas em favor da unidade Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS/SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
1302.041211054.1056	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9999.9999	00	5.568.000,00	
TOTAL				5.568.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
1402.108460000.0190	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SAÚDE	3390.4700	00	1.806.000,00	
1402.128460000.0191	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO	3390.4700	00	3.762.000,00	
TOTAL				5.568.000,00	